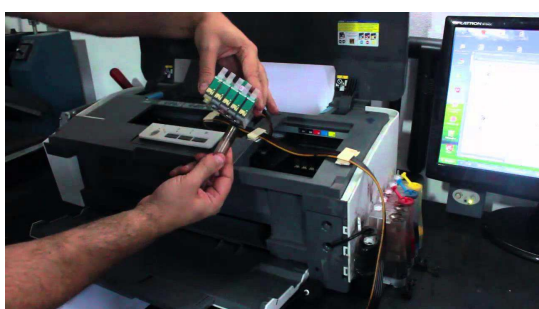




**Região Autónoma dos Açores**  
**Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

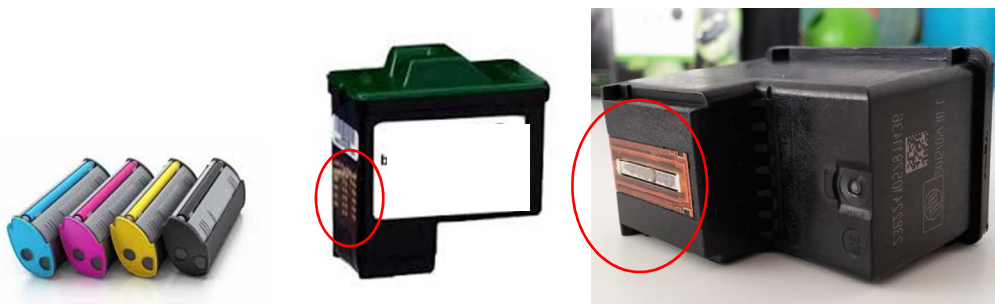
**Informação sobre a correta colocação de tinteiros e toners nos Açores**

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de Maio, os tinteiros e toners (T&T), passaram a ser considerados Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (REEE) do fluxo C. *Pequenos eletrodomésticos* (diversos).



Os T&T usados que consistem apenas em reservatórios/recipientes de tinta/toner que não contêm constituintes eléctricos e electrónicos (casos em que a cabeça de impressão está localizada na própria impressora) não se enquadram na definição de equipamento

eléctrico e electrónico (EEE) prevista no diploma REEE, pelo que a sua gestão enquanto resíduo se rege unicamente pelas disposições constantes no Regime Geral de Gestão de Resíduos e em articulação com a legislação regional. (Fonte: Documento Técnico da APA)



Estima-se que o universo de T&T usados, enquanto REEE, é substancialmente maior que o universo dos demais.

Estão sujeitos às disposições estabelecidas no diploma REEE, os tinteiros e cartuchos de *toner* que se enquadrem na definição de EEE presente na alínea m) do referido diploma:

*“os equipamentos dependentes de corrente eléctrica ou de campos eletromagnéticos para funcionarem corretamente, bem como os equipamentos para geração, transferência e medição*



**Região Autónoma dos Açores**  
**Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

*dessas correntes e campos, e concebidos para utilização com uma tensão nominal não superior a 1 000 V para corrente alterna a 1500 V para corrente contínua.”*

Os EEE que no seu fim-de-vida se constituam como “resíduos” na aceção da definição do DLR 24/2012/A, de 24/06

*“quaisquer EEE de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, incluindo todos os componentes, subconjuntos e materiais consumíveis que fazem parte integrante do produto no momento em que este é descartado.”*

**Qual o código LER para classificar esta tipologia específica de resíduos?**

Os resíduos de tinteiros e cartuchos de toner, se forem resíduos urbanos deverão ser classificados com os códigos **20 01 35\*** - equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos, ou **20 01 36** – equipamentos elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35, consoante apresentam ou não características de perigosidade; se não forem considerados urbanos deverão ser classificados com os códigos LER **16 02 13\*** – equipamentos fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12 ou LER **16 02 14** – equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13, consoante apresentam ou não características de perigosidade.

**Devo utilizar Guia de acompanhamento de Resíduos?**

Está isento de guia de acompanhamento de resíduos, o transporte efetuado:

- a) Entre o ponto de retoma e outro local pertencente à mesma entidade onde se procede à armazenagem preliminar dos REEE como parte do processo de recolha;
- b) Entre o ponto de recolha e o centro de receção;
- c) Pelo distribuidor no âmbito de uma venda de um EEE, quando a mesma implique a entrega do EEE ao domicílio, entre a casa do cliente e a instalação do distribuidor ou diretamente para operadores licenciados para o tratamento de REEE.



**Região Autónoma dos Açores**  
**Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

**Existem custos associados à entrega de T&T?**

Não. A gestão desta tipologia específica de resíduos é suportada por dois sistemas integrados pertencentes às entidades gestoras nacionais, nomeadamente Amb3e e ERP Portugal. Existe o ECOVALOR que é uma prestação financeira, paga pelos produtores, por cada produto colocado no mercado, para fazer face aos diversos custos das entidades referidas anteriormente. Por tratar-se de um fluxo específico de resíduos não está previsto custo no ato de entrega, pelo que deve colocar nos destinos mencionados na questão seguinte.

**Onde devo colocar os T&T usados?**

Os consumidores particulares são obrigados por lei a colocar os tinteiros e toners nos Pontos de recolha (Electrão/depositrão) ou na compra de um tinteiro ou toner novo entregar na loja o usado. Podem ser igualmente transportados e colocados noutros pontos de recolha autorizados pelas entidades como, bombeiros, supermercados, associações aderentes, municípios, centros de processamento de resíduos, operadores regionais entre outros.

Além de poder contactar diretamente com as entidades acima referidas pode localizar e agendar a entrega dos T&T usados no Portal dos Resíduos em <http://portaldosresiduos.azores.gov.pt>

Por exemplo, pesquisa ilha e códigos LER 200135\* ou 200136.

**Operadores de Gestão de Resíduos**

Os operadores são entidades devidamente licenciadas ou concessionadas para a realização de operações de gestão de resíduos. Consulte abaixo a lista atualizada de operadores licenciados para a Gestão de Resíduos na Região Autónoma dos Açores.

Pesquisa de operadores de gestão de resíduos

Nome do operador

NIF

ilha

Código Ler

**Mapa de localização**

Mapa  Satélite



**Região Autónoma dos Açores**  
**Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo**  
**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

**Onde não deve colocar os T&T usados?**

- Abandono ilegal
- Circuitos da recolha de resíduos indiferenciados dos municípios;
- No contentor amarelo dos resíduos da recolha seletiva